

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

PACIENTE: Lauzo Adão Pinto Simões

OBJETO: Aquisição de medicamento para cumprimento de ordem judicial

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição do medicamento **Dicloridrato de Pramipexol 1,5 mg**, destinado ao paciente **Lauzo Adão Pinto Simões**, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do Processo nº 13.2024.8.21.0012/RS

A aquisição mostra-se necessária para assegurar o cumprimento da decisão judicial e garantir a continuidade do tratamento prescrito ao paciente, evitando a interrupção da terapia medicamentosa.

A necessidade decorre de prescrição médica e da determinação judicial que impõe ao Poder Público o fornecimento do medicamento, observadas as condições, quantidade e periodicidade estabelecidas nos respectivos documentos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição do medicamento:

- **Princípio ativo:** Dicloridrato de Pramipexol;
- **Dosagem:** 1,5 mg;
- **Forma farmacêutica:** comprimido;
- **Apresentação:** caixa contendo 30 comprimidos;
- **Quantidade mensal:** 02 (duas) caixas;
- **Quantidade de comprimidos por mês:** 60 (sessenta) comprimidos;
- **Paciente:** Lauzo Adão Pinto Simões;
- **Periodicidade:** fornecimento mensal;

- **Período estimado:** conforme determinado na ordem judicial.

Quantidade estimada para 12 meses: 24 (vinte e quatro) caixas, totalizando 720 (setecentos e vinte) comprimidos.

A descrição comercial/marca deverá observar rigorosamente o que estiver determinado na decisão judicial e/ou prescrição médica, inclusive eventual indicação específica de fabricante ou apresentação, quando existente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem como fundamento a necessidade de cumprimento de ordem judicial, bem como a obrigação da Administração Pública de assegurar o fornecimento do tratamento determinado judicialmente.

A não aquisição ou a interrupção do fornecimento poderá ocasionar o descumprimento da determinação judicial e comprometer a continuidade do tratamento do paciente.

O ETP constitui documento da fase de planejamento da contratação e deve caracterizar o problema a ser solucionado e a solução considerada adequada, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) fornecimento do medicamento na concentração de **1,5 mg**;
- b) apresentação em **caixa com 30 comprimidos**, ou outra apresentação que atenda integralmente à prescrição e à determinação judicial;
- c) medicamento devidamente regularizado perante a autoridade sanitária competente;
- d) produtos entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação, transporte e utilização;
- e) prazo de validade compatível com o período de utilização, evitando-se o fornecimento de medicamentos próximos ao vencimento;
- f) entrega conforme cronograma definido pela Administração;
- g) atendimento integral à prescrição médica e à ordem judicial constantes do processo administrativo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a determinação de fornecimento de **02 (duas) caixas por mês**, contendo **30 comprimidos cada**, estima-se:

Período Caixas Comprimidos

1 mês	2	60
12 meses	24	720

A quantidade poderá ser ajustada caso a ordem judicial, prescrição médica ou eventual atualização do tratamento determine período ou quantitativo diverso.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizada pesquisa de preços junto a fornecedores, distribuidores locais

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração.

Valor estimado por caixa: R\$ 279,90

Quantidade estimada: 2 caixas

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição do medicamento **Dicloridrato de Pramipexol 1,5 mg**, em quantidade suficiente para atender ao tratamento do paciente Lauzo Adão Pinto Simões, mediante fornecimento de **02 (duas) caixas de 30 comprimidos por mês**, durante o período determinado pela decisão judicial.

O fornecimento deverá ocorrer de forma a evitar descontinuidade do tratamento, observando-se a periodicidade necessária e as condições sanitárias e administrativas aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que se trata de medicamento destinado especificamente ao cumprimento de ordem judicial individualizada, a aquisição poderá ser realizada em quantitativo correspondente ao período de fornecimento determinado pela Administração, podendo o fornecimento ocorrer de forma mensal ou conforme cronograma estabelecido no processo.

A forma de fornecimento deverá considerar a necessidade de garantir a continuidade do tratamento e, simultaneamente, evitar aquisição de quantidade superior à necessária.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- cumprir integralmente a ordem judicial;
- garantir o acesso do paciente ao medicamento prescrito;
- assegurar a continuidade do tratamento;
- evitar interrupções no fornecimento;
- atender à necessidade administrativa de forma eficiente e economicamente adequada.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

O principal risco identificado é a interrupção do fornecimento do medicamento, podendo ocasionar atraso ou descontinuidade do tratamento e eventual descumprimento da ordem judicial.

Como medida de mitigação, recomenda-se o acompanhamento do estoque, controle dos prazos de entrega e programação antecipada das aquisições necessárias para garantir a continuidade do fornecimento.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada e considerando a existência de determinação judicial para fornecimento do medicamento, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, desde que observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis, especialmente quanto à comprovação da demanda, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e definição do procedimento de contratação adequado.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade apresentada e possibilitar o cumprimento da ordem judicial dentro das condições estabelecidas no processo.

Local e data: Dom Pedrito, 11 de agosto de 2026

Responsável pela elaboração:

Nome: Idelcides Alexandre Munhoz Silveira

Cargo: Compras da Saúde
Matrícula: 112070-1/1

Secretaria Municipal de Saúde
